



PROPOSTA DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

DOI: 10.19177/rgsa.v6e32017696-712

Renata Martins Pacheco¹
Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto²

RESUMO

Embora a preocupação com a temática ambiental não tenha uma origem bem definida, delimitada no tempo e no espaço, foi a partir da década de 1960 que esse assunto passou a ser tratado com mais atenção. Desde então, a Organização das Nações Unidas vem promovendo diversos eventos que tem como foco o meio ambiente. Esse movimento internacional produz reflexos diretos nas políticas públicas do governo federal brasileiro sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Os principais programas sobre sustentabilidade desse governo indicam a importância de se capacitar os servidores públicos na temática. Além disso, os servidores que trabalham em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) precisam dispor de programas de capacitação para poderem progredir na carreira. Nesse contexto, o presente trabalho visa atender as demandas legais estabelecidas na legislação brasileira, de maneira conjunta, propondo a elaboração de um curso de capacitação institucional sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável para os servidores das IFES, respeitando os programas relativos à sustentabilidade já existentes. Considerando que as IFES possuem milhares de servidores trabalhando nelas, fica evidente a importância e o impacto socioambiental positivo que a aplicação extensiva desta proposta poderá ter na sociedade brasileira.

Palavras chave: Desenvolvimento Sustentável; Treinamento; Educação Ambiental; Gestão Ambiental; Legislação Ambiental.

¹ Engenheira Sanitarista e Ambiental. Mestre em Engenharia Ambiental. Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: renatamp511@gmail.com

² Professora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: catia.carvalho@ufsc.br

1 INTRODUÇÃO

Embora a preocupação com a temática ambiental não tenha uma origem bem definida, delimitada no tempo e no espaço, foi a partir da década de 1960 que questões relacionadas aos excessivos impactos ambientais decorrentes das atividades humanas passaram a ser tratadas com mais atenção. Um dos principais marcos para o movimento ambientalista foi o lançamento do livro “Primavera Silenciosa”, em 1962 por Rachel L. Carson, que denunciava a morte de pássaros pelo uso excessivo de agrotóxicos nas lavouras. Cientista e escritora, Carson salientou a importância do respeito aos ecossistemas para a proteção da saúde humana e do meio ambiente (ONU, 2016).

Outro fator que colaborou para o aumento da preocupação acerca da temática foi a intensa divulgação pela mídia mundial de desastres ambientais de grandes proporções, com vítimas fatais ou com doenças degenerativas. Em resposta a esses fatos e com a crescente conscientização da população sobre as questões ambientais, a ONU iniciou, na década de 1970, um ciclo de conferências para alinhar as nações em torno de princípios e compromissos por um desenvolvimento mais inclusivo e harmônico com a natureza.

O primeiro evento consolidado pela ONU, conhecido como “Conferência de Estocolmo”, foi realizado em 1972 com a participação de 113 países. Dentre os resultados formais do encontro destaca-se a Declaração sobre o Ambiente Humano ou Declaração de Estocolmo, que afirma que as gerações presentes e futuras têm o direito fundamental à vida em um ambiente sadio e não degradado. Ainda como resultado da Conferência de Estocolmo, neste mesmo ano a ONU criou o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA.

A partir das recomendações da Conferência de Estocolmo, em 1975, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) promoveu, em Belgrado, o Encontro Internacional em Educação Ambiental, no qual foi criado o Programa Internacional de Educação Ambiental – PIEA. O programa tem como princípio orientador que a Educação Ambiental deve ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais (MEC, 2016).

Nesse mesmo contexto, no ano de 1977, foi realizada a Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental, em Tbilisi, Geórgia, organizada pela

UNESCO, com a colaboração do PNUMA. Nesse evento foram definidos princípios e objetivos que deveriam ser tratados na educação ambiental. Ressaltou-se que as questões ambientais, como a fauna e a flora, deveriam ser analisadas em conjunto com os aspectos sociais, econômicos, científicos, tecnológicos, culturais, ecológicos e éticos, ou seja, de maneira holística. Estabeleceu-se que a educação ambiental deve ser disseminada por meio da educação informal e formal a todas as faixas etárias, cabendo a cada país aplicar sua política nacional de educação ambiental.

No ano de 1987, foi realizado o Congresso Internacional sobre Educação e Formação Relativas ao Meio Ambiente, em Moscou, Rússia, promovido pela UNESCO, que consolidou a estratégia internacional de ação em matéria de educação e formação ambiental para o decênio de 1990. Nesse documento ressaltou-se, novamente, a importância da formação de recursos humanos nas áreas formais e não formais da Educação Ambiental e na inclusão da dimensão ambiental nos currículos de todos os níveis (RIBAS; DONATO, 2012).

No ano de 1992 foi realizada, no Rio de Janeiro, a Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ficou conhecida como ECO - 92. Dentre os vários importantes documentos produzidos nessa ocasião, podem-se destacar a Agenda 21 e a Carta Brasileira para a Educação Ambiental.

Em termos de Brasil, no ano de 1981, surgiu o primeiro grande marco legal resultante da crescente conscientização sobre a temática ambiental, com a instituição da Lei nº 6.902, 27 de abril de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente. Essa foi, de fato, a primeira lei a tratar a questão ambiental de maneira holística no país.

Em 1988, a nova Constituição Federal inovou ao incluir um capítulo dedicado inteiramente ao meio ambiente e tratar esse assunto em diversos outros artigos, fazendo com que o meio ambiente alcançasse a categoria de bem protegido constitucionalmente. Além do mais, em seu Art. 225, Inciso VI, a Constituição determinou que cabe ao "... Poder Público, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino..." (MEC, 2016).

Nesse sentido, no ano de 1999, foi lançada a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Dentre as várias ações previstas nessa lei, pode-se destacar o Inciso V, do seu Artigo 3º:

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

(...)

V - às empresas, entidades de classe, **instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores**, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente (grifos nossos).

Dessa forma, a Política Nacional de Educação Ambiental encarregou as organizações, públicas ou privadas, a capacitarem seus profissionais sobre a temática ambiental, propiciando que o desenvolvimento de suas atividades transcorra de uma maneira mais consciente e sustentável.

O envolvimento dessas parcelas da sociedade é fundamental, pois, segundo Frescura (2007), na estruturação social atual há três elementos pilares no comprometimento do desenvolvimento sustentável de uma cidade ou região, sendo eles o poder público, o setor privado e a comunidade local, cada um com suas funções específicas no resultado da otimização global. Ademais, Lucena *et al.* (2011) destacam que para se pôr em prática o desenvolvimento sustentável é fundamental a conscientização e discussão acerca da sustentabilidade tanto em nível individual como coletivo.

Nesse sentido, em termos do setor público no Brasil, somente na esfera governamental federal, em 2012, havia mais de 1,1 milhão de servidores empregados, sendo que 89% estão no poder Executivo, 9% no Judiciário e 2% no Legislativo (ENAP, 2015). Em relação ao poder executivo, 57% dos servidores são civis e, entre eles, cabe destacar os servidores das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, os Técnico-Administrativos em Educação - TAEs, que totalizam mais de 15% dos servidores públicos federais civis (ENAP, 2015).

Em termos de capacitação de TAEs, a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação estabelece, em seu Artigo 10, que:

O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, **Progressão por Capacitação Profissional** ou Progressão por Mérito Profissional (grifos nossos).

Ademais, além da importância da capacitação dentro do contexto legal, as instituições de ensino superior têm um papel de destaque no desenvolvimento de uma sociedade sustentável e justa. Contudo, para que isso possa acontecer, torna-

se indispensável que essas organizações comecem a incorporar os princípios e práticas da sustentabilidade, para iniciar processos de conscientização em todos os seus níveis, atingindo professores, funcionários e alunos (TAUCHEN; BRANDLI, 2006).

Nesse contexto, diante da importância do assunto, o presente trabalho visa atender as demandas legais estabelecidas na Lei nº 9.795/1999 e na Lei nº 11.091/2005, de maneira conjunta, propondo a elaboração de um curso de capacitação institucional sobre a temática ambiental para os servidores das IFES, respeitando os programas ambientais já existentes no governo federal.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Conhecer a trajetória da institucionalização da educação ambiental na gestão ambiental pública federal auxilia na compreensão do contexto de sua formação (Loureiro *et al.*, 2013), o que possibilita identificar os caminhos a serem seguidos e os objetivos a serem alcançados.

Dessa forma, para a elaboração desta proposta de capacitação na temática da sustentabilidade, primeiramente, foram levantados os principais programas do governo federal que abordam o assunto. Ademais, essa opção foi feita visto que o público alvo desta iniciativa são servidores federais e, de acordo com Gomes e Malheiro (2012), independentemente dos objetivos e do contexto das políticas públicas, o conteúdo transmitido aos afetados por ela deve ser adequado para subsidiar mudanças nos processos decisórios e na formulação de alternativas.

Uma vez reunidos, o conteúdo dos programas foi analisado e, em conjunto com experiências práticas de cursos de capacitação para TAEs da Universidade Federal de Santa Catarina, se chegou à proposta de capacitação objetivo deste artigo.

Diante disso, são apresentados na sequência os principais programas de sustentabilidade para a administração pública federal.

a. AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P

Engajado nas discussões mundiais sobre a sustentabilidade, o Governo Federal brasileiro criou, em 1999, a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que visa a inserir princípios de responsabilidade socioambiental nas ações

desenvolvidas pelos entes públicos. Segundo o Ministério do Meio Ambiente a A3P se baseia nos preceitos estabelecidos nos seguintes documentos internacionais:

- Capítulo IV da Agenda 21, que indica aos países o “estabelecimento de programas voltados ao exame dos padrões insustentáveis de produção e consumo e o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo”;
- Princípio 8 da Declaração do Rio-92, que afirma que “os Estados devem reduzir e eliminar padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas adequadas”; e
- Declaração de Johannesburgo, que institui a “adoção do consumo sustentável como princípio basilar do desenvolvimento sustentável” (MMA, 2016).

A A3P surgiu a partir da consciência de que a pressão pela sustentabilidade não contempla apenas ações e cobranças destinadas à iniciativa privada. Ademais, o desenvolvimento sustentável deve ser entendido como um compromisso global, aplicável a todos os agentes envolvidos (RIBEIRO, 2010). Nesse sentido, a A3P se apresenta como uma estratégia do poder público de caráter preventivo e propositivo, que visa a evitar, reduzir e controlar os efeitos ambientais negativos de suas ações.

Dessa forma, a administração pública, além de normatizar e fiscalizar as ações provenientes da iniciativa privada, visando a promover a sustentabilidade, deve também ser agente ativo nas ações que permitam o desenvolvimento sustentável. Ou seja, a administração pública é tão promotora da sustentabilidade ambiental quanto a iniciativa privada (PFITSCHER *et al.*, 2011).

Embora a A3P não seja regulamentada por força de lei e, portanto, sua adoção não seja compulsória, a Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente estimula a adesão ao programa por meio de políticas públicas direcionadas a esse fim. A A3P pode ser implementada em todas as esferas da administração pública, municipal, estadual e federal, e em todo o território nacional. O Programa foi elaborado visando a sua aplicação na administração pública, mas pode ser usado como modelo de gestão ambiental por outros segmentos da sociedade (MMA, 2016).

A A3P propõe a inserção de critérios ambientais que vão desde a revisão de investimentos, compra e contratação de serviços pelo governo, até a gestão adequada de todos os resíduos gerados nas suas atividades, passando pela

melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. De forma a efetivar a incorporação de tais premissas, a A3P se divide em seis eixos temáticos: Uso racional dos recursos naturais e bens públicos; Gestão adequada dos resíduos gerados; Melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho; Sensibilização e capacitação dos servidores; Contratações de bens e serviços com sustentabilidade; e Implementação de critérios para construções sustentáveis.

b. PROJETO ESPLANADA SUSTENTÁVEL – PES

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), o Projeto Esplanada Sustentável é uma iniciativa conjunta dos Ministérios: do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Meio Ambiente; de Minas e Energia e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O objetivo principal do projeto é incentivar órgãos e instituições públicas federais a adotarem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal.

O projeto também visa:

- 1) Melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos;
- 2) Incentivar a implementação de ações de eficiência energética nas edificações públicas;
- 3) Estimular ações para o consumo racional dos recursos naturais e bens públicos;
- 4) Garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;
- 5) Melhorar a qualidade de vida no ambiente do trabalho;
- 6) Reconhecer e premiar as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais.

Inicialmente, o foco do PES foi a Administração Direta Federal, cujos prédios se localizam na Esplanada dos Ministérios. Em sua fase inicial, o projeto promoveu a divulgação e a implantação dos principais programas de sustentabilidade do governo federal:

- Programa de Eficiência do Gasto – PEG;

- Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL (Eficiência Energética em Prédios Públicos) / Plano Nacional de Eficiência Energética – PNEf;
- Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P;
- Coleta Seletiva Solidária.

Atualmente, a adesão ao PES ocorre quando os órgãos públicos federais interessados firmam um Termo de Adesão com o MPOG, comprometendo-se a reduzir o uso de determinados recursos naturais. Ao se transcorrer um ano, verifica-se qual foi a economia alcançada e o MPOG restitui metade do valor economizado para o órgão aderente, por meio de aumento no limite orçamentário-financeiro (DE VASCONCELOS; NOGUEIRA, 2014).

c. PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS

Em 2012, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão lançou a Instrução Normativa nº 10, que estabeleceu que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e as empresas estatais dependentes deveriam elaborar seu plano de gestão de logística sustentável – PLS.

Os PLS são ferramentas de planejamento que permitem aos órgãos ou entidades estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. Um dos principais documentos referenciais da IN nº 10/2012 é a A3P.

O PLS tem com conteúdo mínimo:

- 1) Os objetivos do Plano;
- 2) As responsabilidades dos gestores que implementarão o Plano;
- 3) As ações, metas e prazos de execução;
- 4) Os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações que serão implementadas.

Além disso, a IN nº 10 previu um conteúdo mínimo para as ações que devem incluídas no Plano, como:

- I. A atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II. Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III. Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;

IV. Ações de divulgação, conscientização e capacitação.

A IN nº 10 é mais um exemplo de normativa federal que traz explicitamente a necessidade de se conscientizar e capacitar os servidores de suas instituições quanto a práticas de sustentabilidade.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O principal resultado deste trabalho é uma proposta de modelo de capacitação que poderá ser aplicado em todas as IFES brasileiras. Na sequência, são apresentados os principais aspectos a serem observados ao se desenvolver o material de capacitação voltado aos servidores das IFES.

a. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL

Como pôde ser percebido, há um claro compromisso do governo federal para as questões relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável. Há leis, normas e planos visando à sustentabilidade das ações públicas. Entretanto, surgem alguns questionamentos: Quem vai concretizar essas políticas ambientais? De que forma se desenvolverão essas ações?

Diante desses questionamentos, pode-se perceber que, para tornar realidade as principais diretrizes governamentais na área de gestão ambiental e sustentabilidade, há a necessidade de se capacitar os servidores na temática, de forma a garantir a efetividade das ações de planejamento propostas.

Berté (2009) destaca a importância dos processos educativos para que as pessoas adquiram conhecimentos, habilidades e desenvolvam atitudes a fim de intervir de forma participativa nos processos decisórios que implicam na qualidade ambiental. Nesse mesmo sentido, Frescura (2007) ressalta que na concepção do desenvolvimento sustentável o “fator humano” é tido como o principal elemento para a concretização desse projeto independentemente do universo em que ele esteja inserido: poder público, empresas ou comunidades.

Nesse contexto, Brandalise *et al.* (2009) afirmam que a educação ambiental nas escolas brasileiras é deficiente e carece de ser melhorada, sendo que as

pessoas precisam de informação para que as mudanças de comportamento se estabeleçam. Leff (2001) corrobora com esse pensamento ao reconhecer que as instituições educacionais e a universidade pública enfrentam políticas econômicas que direcionam o apoio à educação, à produção de conhecimentos e à formação profissional, em função de seu valor para o mercado. Segundo o autor, isso dificulta que as instituições educacionais incorporem o saber ambiental à formação de recursos humanos de forma a capacitá-los para compreender e resolver os problemas socioambientais contemporâneos.

Considerando que a Lei 11.091/2005, que trata da estruturação dos Planos de Carreira dos Servidores das IFES, estabelece em seu Art. 3º os princípios e diretrizes que a gestão dos cargos do Plano de Carreira deve observar, cabe destacar o Inciso VIII desse Artigo, o qual apresenta os seguintes dizeres: “garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal”.

Nesse sentido, a proposta de um curso introdutório à sustentabilidade a ser ministrado pelas próprias IFES é duplamente interessante. Primeiramente, a Instituição cumpriria as exigências dos programas voltados à sustentabilidade do governo federal, ganhando incentivos e economizando recursos públicos. Em segundo lugar, a temática ambiental é tida como capacitação de formação geral, que se aplica a todos os cargos. Dessa forma, a participação em um curso nessa temática permitirá que todos os servidores, independentemente do cargo, possam progredir em suas carreiras.

b. METODOLOGIA DO CURSO

Devido à sua formação em Engenharia Sanitária e Ambiental e por ser servidora da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a coautora do presente trabalho, foi convidada a preparar um curso na área de gestão ambiental para formação dos servidores da sua instituição. Baseada nessa experiência e no conteúdo programático dos programas governamentais de promoção da sustentabilidade, propõe-se a metodologia e os conteúdos apresentados neste artigo.

Devido à sua finalidade e para atender adequadamente às demandas governamentais, é importante que o curso siga alguns critérios específicos, conforme será exposto a seguir.

i. Carga Horária

É necessário que o curso de capacitação tenha pelo menos 20 horas-aula de duração. Isso permite que o servidor o use para sua progressão funcional, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 10, da Lei 11.091/2005:

“... é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)”.

ii. Ambiente Virtual

É interessante que, se possível, o curso seja ministrado em ambiente virtual na modalidade ensino a distância (EAD). Cursos presenciais exigem que o servidor da IFES peça autorização à sua chefia imediata, pois, muitas vezes, os cursos de capacitação coincidem com o horário de expediente. Dessa forma, cursos ministrados na versão EAD tendem a ser uma melhor opção, pois permitem maior flexibilidade para os servidores assistirem às aulas no intervalo de suas atividades ou, até mesmo, fora da instituição.

Outro ponto positivo de se ministrar cursos na modalidade EAD é que muitas IFES são *multi-campi* e, dessa forma, um único curso poderia atender a todas as unidades da instituição. Um exemplo desta prática pode ser visto na UFSC, que vem utilizando o Ambiente Virtual *Moodle* como ferramenta para a capacitação de seus servidores nos seus cinco *campi* e obtendo bons resultados nesse formato (UFSC, 2015; UFSC, 2016).

iii. Conteúdo do Curso

Por se tratar de um curso introdutório, direcionado a servidores públicos federais, o ideal é se tomar como base as próprias diretrizes e materiais gerados pelo governo federal. Sendo assim, a A3P é um documento que, necessariamente, precisa ser apresentado, pois, os principais programas para sustentabilidade institucional do Governo Federal, em um momento ou outro, convergem para o conteúdo da Agenda.

O Quadro 1 apresenta uma sugestão de conteúdo programático mínimo, inspirado no curso de “Educação Ambiental no Âmbito Organizacional”, que vem sendo desenvolvido pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, 2015).

Quadro 1 - Conteúdo programático mínimo.

Tópico	Assunto	Conteúdo	Horas-
--------	---------	----------	--------

			Aula
1	Histórico da Temática Ambiental	Nesta aula é interessante que seja feita uma síntese do histórico do movimento ambientalista, desde suas primeiras manifestações formais na década de 1960, passando pela conceituação de Desenvolvimento Sustentável, até os dias atuais.	5
2	Consumo de Recursos	Nesta aula sugere-se que sejam apresentados os ciclos de vida dos principais recursos naturais consumidos, direta ou indiretamente, no serviço público federal, visando conscientizar o quanto de energia e impacto ambiental está por trás do desperdício. É importante se abordar em especial: a produção e o transporte do papel; a geração de energia elétrica; a captação, o tratamento e a distribuição da água de abastecimento; o tratamento de esgoto; e o gerenciamento municipal dos resíduos sólidos.	5
3	Principais Programas do Governo Voltados à Sustentabilidade	Nesta aula deve-se apresentar a A3P, o PES e o PLS vigente na Instituição. Deve-se buscar trabalhar os seis eixos temáticos da A3P, visando conscientizar o servidor para o grande impacto que o serviço público federal tem frente ao país em termos econômicos, ambientais e sociais. Dessa forma, entendendo	5

		melhor a magnitude das IFES perante o país, espera-se que os servidores tenham maior consciência do impacto de suas atividades cotidianas na nação.	
4	Práticas Sustentáveis Cotidianas	Nesta aula o objetivo é apresentar boas-práticas que possam ser incorporadas ao cotidiano da Instituição. A A3P traz diversas sugestões que podem ser apresentadas. É interessante que eventuais boas-práticas adotadas na Instituição sejam expostas, a fim de promovê-las, aumentando sua efetividade.	5

Conforme destacam Lucena *et al.* (2011), é importante que as informações transmitidas aos interessados sejam claras e objetivas de forma a propiciar a conscientização sobre o assunto.

iv. **Avaliação**

Para todos os tópicos, sugere-se que seja feito um questionário com dez questões de múltipla escolha, que ajudem a fixar os conceitos e informações apresentadas. É importante a elaboração cuidadosa das questões, evitando-se interpretações ambíguas e que criem confusões conceituais. Há ambientes virtuais de aprendizagem que já trazem essa funcionalidade pré-programada, como, por exemplo, o *Moodle*.

Para os Tópicos 1 e 4, sugere-se que seja elaborado um fórum permitindo que o servidor exponha sua percepção sobre o assunto da aula. O Tópico 1 é bastante conceitual e escrever sobre o tema permitirá que o próprio servidor faça sua leitura do assunto, construindo sua própria opinião. O Tópico 4, por ser mais informativo, pode ser enriquecido se os servidores trouxerem experiências próprias sobre o assunto, principalmente se apresentarem práticas que são adotadas isoladamente

em seu setor. Espera-se que esse intercâmbio entre os servidores traga mudanças positivas à instituição.

Por fim, além da avaliação dos participantes, é importante, também, avaliar a qualidade do curso oferecido. Isso pode ser feito no próprio ambiente virtual, elaborando-se um questionário para esse fim, recebendo um “*feedback*” dos servidores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme afirmam Lucena *et al.* (2011), as discussões sobre desenvolvimento e seus reflexos têm sido uma constante em todas as esferas da sociedade, porém as questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável somente passam a ser praticáveis e surtir efeitos quando deixam de ser teoria ou princípios e se tornam ações, por meio de políticas públicas e sociais, sendo que isso ocorre a partir da conscientização.

Nesse sentido, são vários os benefícios que podem advir da implementação da proposta apresentada. Muitas pessoas podem ser beneficiadas direta e indiretamente como resultado do seu adequado desenvolvimento. A proposta permite alinhar duas diretrizes governamentais para o serviço público, possibilitando a capacitação em sustentabilidade, conforme os programas já existentes do governo federal, e a progressão funcional dos servidores das IFES.

Considerando que atualmente existem 107 IFES, com quase 100 mil servidores trabalhando nelas, fica evidente a importância e o impacto socioambiental positivo que a aplicação extensiva desta proposta poderá ter na sociedade brasileira, em termos regionais e globais.

Espera-se que essa metodologia possa ajudar no sentido de se alcançar uma sociedade mais consciente e inclusiva, visto que as IFES impactam direta e indiretamente em uma parcela considerável da população brasileira. Sendo assim, tem-se a expectativa de que haja uma adequada gestão ambiental e desenvolvimento sustentável das atividades administrativas do país.

PROPOSAL OF A CAPACITY-BUILDING PROGRAM IN SUSTAINABILITY FOR PUBLIC SERVANTS OF FEDERAL INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION

ABSTRACT

Although the concern with the environment does not have a well-defined origin, bounded in time and space, it became a more prominent matter in the 1960s. Since then, the UN has promoted many events that focus on the environment. This international movement produces direct effects on the public policies that Brazil's federal government makes concerning the environment and sustainable development. The main governmental programs on sustainability show the importance of raising awareness among the civil servants about the theme. In addition, the servers working in Federal Institutions of Higher Education (FIHE) need appropriate training programs in order to progress in their careers. In this context, this paper aims to meet the legal requirements established by two Brazilian laws jointly proposing a model for a capacity-building course on environment and sustainable development to the servers of FIHE, respecting the existing governmental sustainability programs. Since the FIHE have thousands of servers working for them, the importance and the positive environmental impact that the extensive application of this proposal may have on Brazilian society is quite promising.

Keywords: Capacity Building of Federal Public Servants; Sustainability; Sustainable Development.

REFERÊNCIAS

BERTÉ, R. **Gestão Socioambiental no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Ibpex, 2009.

BRANDALISE, L., BERTOLINI, G., ROJO, C., LEZANA, Á., & POSSAMAI, O. A percepção e o comportamento ambiental dos universitários em relação ao grau de educação ambiental. **Gestão & Produção**, v. 16, p. 273-285, 2009.

BRASIL. Lei n. 11.091, de 12 de Janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 de janeiro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm>. Acesso em: Jan. 2016.

BRASIL. Lei n. 9.795, de 27 de Abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 de abril de 1999. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: Jan 2016.

DE VASCONCELOS, C. C.; NOGUEIRA, R. A. **Projeto Esplanada Sustentável: Um caso de trajetória de múltiplos fluxos**. VII Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília. 2014. p. 1-20.

ENAP. **Servidores Públicos Federais: Perfil - 2015**. Escola Nacional de Administração Pública. Brasília, p. 19. 2015. Disponível em: http://antigo.ena.gov.br/images//150610_folder_estudos_ena_servidores_publicos_federais_perfil_2015.pdf

FRESCURA, E. C. G. A participação e a capacitação profissional do setor privado nos projetos de desenvolvimento sustentável de municípios da fronteira sul do estado do Mato Grosso do Sul. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 3, n. 3, 2007.

GOMES, P. R.; MALHEIROS, T. F. Proposta de análise de indicadores ambientais para apoio na discussão da sustentabilidade. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 8, n. 2, 2012.

LEFF, E. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis, RJ. 3º ed. Editora Vozes, 2001.

LOUREIRO, C. F. B.; SAISSE, M. V.; CUNHA, C. C. Histórico da educação ambiental no âmbito federal da gestão ambiental pública: um panorama da divisão do IBAMA à sua reconstrução no ICMBio. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 28, 2013.

LUCENA, A. D.; CAVALCANTE, J. N.; CÂNDIDO, G. A. Sustentabilidade do município de João Pessoa: uma aplicação do barômetro da sustentabilidade. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 7, n. 1, 2011.

MEC, 2016 – Ministério da Educação. **Um pouco da História da Educação Ambiental**. 2016. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/historia.pdf>>. Acesso em: Jan 2016.

MMA, 2014 – Ministério do Meio Ambiente. **Responsabilidade Socioambiental**. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>>. Acesso em: Mai 2016.

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Projeto Esplanada Sustentável**. 2016. Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel>>. Acesso em: Jan 2016.

ONU – Organização das Nações Unidas. **A ONU e o Meio Ambiente**. 2016. Disponível em: <<http://unicrio.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-o-meio-ambiente/>>. Acesso em: Mai 2016.

PFITSCHER, E. D., BORGERT, A., FREITAS, C. L. Agenda Ambiental Na Administração Pública: Uma Análise da Aderência de uma IFES as Diretrizes Propostas Pela A3P. In: CONGRESSO INTERNACIONAL IGLU, 2., 2011, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, 2011.

RIBAS, T. B. A Educação Ambiental nas Escolas Municipais de Ourinhos – SP. In: ENCONTRO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, 7., 2012, Campo Mourão. **Anais...** Campo Mourão, 2012.

RIBEIRO, M. S. **Contabilidade Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

TAUCHEN, J.; BRANDLI, L. A gestão ambiental em instituições de ensino superior: modelo para implantação em campus universitário. **Gestão & Produção**, v. 13, p. 503-515, 2006.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. **Secretaria de Gestão de Pessoas**. Disponível em: <<http://sgca.sites.ufsc.br/>>. Acesso em: Jan 2016.

UFSC. **Plano Anual de Capacitação**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 89 p. 2015. Disponível em: <<http://capacitacao.ufsc.br/Pac2015.html>>. Acesso em: Mai 2016.